



PROPOSTA DE
EMENDA
MODIFICATIVA

07/2019

De 24 de setembro de 2019.



DESPACHO

APROVADO EM Uma VOTAÇÃO
POR 5 VOTOS FAVORÁVEIS
3 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 26/09/19
PRESIDENTE

Décio Fernandes dos Santos
Presidente

“Dispõe sobre alteração dos incisos II e IV do Artigo 43 do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, enviado pelo Poder Executivo através da Mensagem 15/2019”.

SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Os Vereadores, Júlio César da Silva, Eduardo Luiz Lorenzato Filho, Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz e Leandro Cazadori Diana, usando de suas atribuições regimentais, submetem ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Dumont a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 14, de 30/08/2019, encaminhado pelo Executivo através da Mensagem 15/2019:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 43 do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem 15/2019 de 30 de agosto de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, que passam a constar com a seguinte redação:

Artigo 43 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos

I – Realizar operações

II – Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos adicionais até o limite 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos adicionais

IV – Realizar transposições, remanejamentos, transferências de dotações até o limite de 5%º (cinco por cento), da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário DJ de 16-3-2007).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM

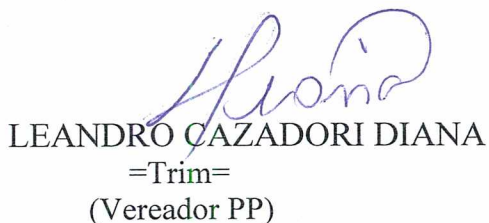


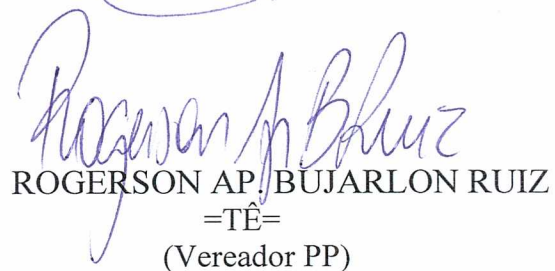
Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 26 de setembro de 2019.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do Cidadania)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)


LEANDRO CAZADORI DIANA
=Trim=
(Vereador PP)


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
=TÊ=
(Vereador PP)



JUSTIFICATIVA

Proposta de Emenda Modificativa nº 07/2018

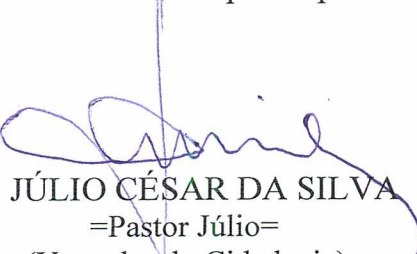
Nós vereadores autores desta proposição, entendemos que o Projeto de Lei em comento, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Dumont para o exercício de 2020 merece e necessita de minucioso acompanhamento no Poder Legislativo, no sentido de zelar pela boa execução orçamentária municipal, logo pela saúde financeira de nossa cidade.

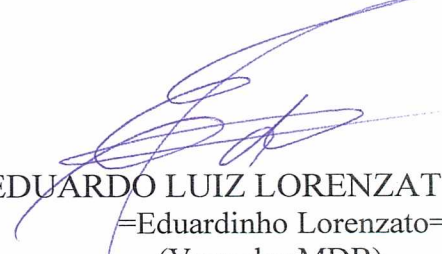
Assim, no bojo desse entendimento, tal emenda reduz os percentuais de autorização prévia de suplementações, transposições e remanejamentos orçamentários.


Com isso o Poder Legislativo poderá acompanhar com maior rigor as alterações nas despesas autorizadas no orçamento, buscando maior controle, transparência e eficácia do gasto público.

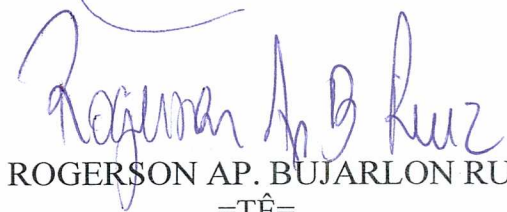
Trata-se de medida de maior controle dos gastos públicos e vigilância quanto a possível endividamento do município.

Dada, portanto, a relevância e o interesse público da emenda apresentada, conclamamos pelo apoio de todos os colegas Vereadores.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do Cidadania)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)


LEANDRO CAZADORI DIANA
=Trim=
(Vereador PP)


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
=TÊ=
(Vereador PP)